Anexo à D.O. nº 135/89-GP
S. Vicente 23/05/89

# Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2244

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial de NCZ$ 71.933,65, para atender despesas de exercícios anteriores e dá outras providências.

Processo nº 6280/89

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Especial de NCZ$ 71.933,65 (setenta e um mil, novecentos e trinta e três cruzados novos e sessenta e cinco centavos), destinado a atender despesas de exercícios anteriores, relacionados no Processo nº 6280/89, sendo:

a) 3111 - Pessoal Civil

Para atender despesas com o pagamento de adicional, revisão de proventos e progressão horizontal NCZ$ 362,81

b) 3113 - Obrigações Patronais

Para atender despesas com contribuição previdenciária. ..... NCZ$ 107,50

c) 3132 - Outros Serviços e Encargos

Para atender despesas com o consumo de energia elétrica e locação de computadores..... NCZ$ 61.257,93

Proc. 72/89

d) - 3251 - Inativos

Para atender despesas com revisão de proventos.....
..... NCZ$ 10.205,41

TOTAL:.....NCZ$ 71.933,65

Parágrafo Único - Do Decreto que abrir o presente Crédito, constarão obrigatoriamente os recursos necessários à sua cobertura nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de maio de 1989.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

mfg.